Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Publicação
Jornal Umuarama Ilustrado
Edição: 8.220
Data: 29/02/08

LEI N.º 355/2008
Data: 28 de Fevereiro de 2008

Súmula: Dispõe sobre a instituição da área de Expansão Urbana do Município de Moreira Sales, e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Moreira Sales, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana no prolongamento das avenidas Belém, Fortaleza e João Pessoa.

Parágrafo Único - O mapa da Área expandida encontra-se no Anexo I desta lei.

Art. 2.º – A descrição do perímetro urbano é o seguinte: *Inicia-se no marco nº 01 situado a margem dos lotes "D" e "E". Partindo deste com um rumo 46º45'00" NO e uma distancia de 592,32 metros confrontando com os Lotes "D" e "E" desta subdivisão, atinge o marco nº 02. Deste, com um rumo 44º21'46" NE e uma distancia de 193,17 metros confrontando com o lote "A" desta subdivisão, atinge o marco nº 03. Deste com um rumo 44º10'05" SE e uma distancia de 361,92 metros confrontando com o lote "B" desta subdivisão atinge o marco nº 04. Deste, com rumo 47º32'25" NE e uma distancia de 66,06 metros com a mesma confrontação, atinge o marco nº 05. Deste, com rumo 45º48'56" SE e uma distancia de 233,91 metros confrontando com o lote nº449-A, atinge o marco nº 06. Do marco nº 06, seguindo confrontando com o Lote "C-a" com a metragem de 239,43 metros, atinge o marco nº 01 que é o início desta descrição.*

Parágrafo Único – Área expandida 5,09 (Cinco vírgula zero nove) alqueires paulistas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, Paraná, em 28 de fevereiro de 2008.

HUGO BERTI
Prefeito Municipal